

Portaria nº 159, 1º de setembro de 2021.

“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição com proventos integrais à servidora Maria Dias da Silva”.

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021023937,

RESOLVE:

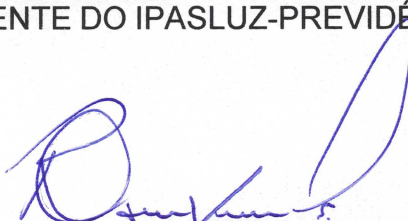
I - Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria à servidora, **MARIA DIAS DA SILVA**, CPF 302.908.561-91, matrícula 6052, no cargo de **Auxiliar de Educação, classe/referência IAH**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia-Go, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

II - Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 15.572,76 (quinze mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), com proventos mensais de R\$ 1.297,73 (um mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos), correspondentes à totalidade da última remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria, constituída pelo vencimento de R\$ 1.047,72 (um mil, quarenta e sete reais e setenta e dois centavos); quinquênio de R\$ 104,77 (cento e quatro reais e setenta e sete centavos) e quinquênio adquirido de R\$ 145,24 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003.

III - Será devido à aposentada o reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de setembro de 2021.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente